



WEBVISITA EM TEMPOS DE COVID19: humanização de encarcerados no Paraná

Teixeira, Juvanira Mendes

juvanirateixeira@depen.pr.gov.br

Ormeño, Gabriela Isabel Reyes

INTRODUÇÃO

O encapsulamento da pessoa presa se constitui uma resposta ineficiente a segurança social que torna o ofensor um perigo a ser combatido, também determina a ele uma invisibilidade quase absoluta. Os impactos do encarceramento deletérios e escalonados, se estende as relações familiares, sociais e afetivas. Também corrompe e interrompe ainda que temporariamente as relações proximais, com amigos, família e em especial sobre seus filhos. Como medida preventiva ao rompimento definitivo de relações sociais, surge a WebVisita, projeto que prioriza a pessoa presa sem visitação presencial e em um momento pandêmico se estende a todos. A visita on-line, estabelece a vídeo conferência entre encarcerados e seus afetos por parentesco ou afinidade. Embora a teleconferências sejam utilizadas em várias instituições de internamento e acolhimento, a experiência paranaense no cárcere não responde a moda, ela se caracteriza por uma política institucional humanizadora em voga desde 2018, principalmente nas unidades femininas que são as pessoas que menos recebem visitas. Em um momento pandêmico ocasionado pela COVID19 se acentua ainda mais o sistema de WebVisita onde a preocupação dos familiares se torna estresse, que pela ausência de contato abala a saúde emocional de livres e presos.

OBJETIVO: Descrever a importância do sistema de WebVisita, em um momento pandêmico ocasionado pela COVID19.

MATERIAIS E MÉTODOS

Para isto, são utilizados meios eletrônicos, tecnologias simples, celulares ou similares que possuam câmera e microfone. É realizado o agendamento pela instituição respeitando rotinas, quantitativos de presos e outras atividades internas. Os presos são informados previamente do dia e horário para que fiquem prontos para o encontro virtual. Os familiares devidamente cadastrados, são informados por telefone, e-mail ou WhatsApp da data, hora, sala virtual, e recebem o link para solicitar a participação que é deferida por um servidor treinado e habilitado ao uso das ferramentas. Cada visita dura aproximadamente trinta minutos, são realizadas diariamente nas unidades. Cada pessoa presa possui agenda para uma visita mensal.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Atualmente na crise de saúde, 43 unidades de homens e mulheres utilizam a tecnologia. Por unidade penal, são realizadas uma média de 10 visitas diárias, de segunda a sexta-feira, e um total de aproximadamente 80 visitas nos fins de semana. O resultado mais significativo se expressa em um ambiente com menos tensão, menos eventos disciplinares, e uma satisfação emocional relatada verbalmente por familiares participantes e dos encarcerados.

CONCLUSÃO

Oferecer um contato visual a uma pessoa privada de liberdade, com seus familiares, filhos e afetos é uma ação que rompe a aspereza e eventuais injustiças carcerárias, de uma maneira singular e ímpar. Em um momento pandêmico se agiganta na visibilidade da humanidade da pessoa presa e resgata relações relevantes e fragilizadas, desta que se constitui a terceira maior população carcerária mundial.

AGRADECIMENTOS

Oportunidade de participação. AO DEPEN por viabilizar.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional . DEPEN, 2016.
- BRASIL, Ministério da Justiça. Lei nº 7210, de Execuções Penais, datada de 11.07.84. Brasília, 1985.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1996.
- BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH. Brasília, DF: Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/MEC, 2009.
- BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3. Brasília, DF: 2010.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nova York, 1948.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Plano de Ação. Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. 2ª fase. Brasília: UNESCO Brasil, 2012.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Projeto de Plano de Ação para a segunda etapa (2010-2014) do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos. Brasília: Unesco Brasil, 2012.